



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATENDIMENTO COM CHIP/INTERNET  
PELO PROJETO MEC/RNP/ALUNOS CONECTADOS 2020/I**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PANAMBI DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **seleção de estudantes para atendimento com chip/internet pelo projeto MEC/RNP/Alunos Conectados**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital está vinculado à adesão do IFFar ao Projeto Alunos Conectados, uma parceria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) que tem por objetivo a disponibilização e monitoramento de chip/pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do *campus* de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O projeto consiste na disponibilização de um chip de celular com um pacote de dados para acesso à internet e visa atender estudantes que apresentem renda bruta mensal familiar *per capita* de até meio salário mínimo vigente em 2020, equivalente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e que estejam desenvolvendo atividades na forma remota.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

3.1. São requisitos para disponibilização do chip/internet pelo Projeto Alunos Conectados MEC/RNP:

- a) Estar matriculado em cursos presenciais do IFFar;
- b) Participar do desenvolvimento das atividades acadêmicas remotas;
- c) Possuir renda bruta familiar *per capita* de até meio salário mínimo vigente em 2020, conforme estabelece o item 2.1 deste edital;
- d) Obedecer aos prazos divulgados no Anexo I deste edital.
- e) Preencher o formulário de solicitação do chip/internet bem como enviar a documentação exigida conforme o Anexo II deste edital.

3.2. Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita*, o estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, divididos pelo número de membros da família.

3.3. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independentemente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

3.4. Ao estudante contemplado será concedido um chip de pacote de dados pelas operadoras Claro ou Oi. Antes de efetivar a solicitação, o estudante deverá verificar a cobertura e qualidade de sinal das operadoras no local onde a internet será utilizada.

3.5. Não fazem parte do público-alvo deste edital estudantes na condição de “aluno/a especial ou ouvinte”, inscritos apenas em cursos de extensão e/ou em mobilidade acadêmica.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.1. O envio das informações solicitadas é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para participação no processo de seleção.

4.2. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período estabelecido no cronograma Anexo I.

4.3. Para solicitação do chip/internet, o estudante deverá preencher as informações e enviar os documentos solicitados através do formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/1loGyvAwy4FVyhqDQ1uzPBdz9yWkRuU8IDTLSyq6vLNc/edit>

4.4. A seguinte documentação é necessária à inscrição para recebimento do chip/internet pelo Projeto Alunos Conectados:

a) Cópia do documento de identificação com foto dos componentes do grupo familiar do estudante;

a.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.

b) Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas (Anexo II).

4.5. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.

#### **5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

5.1. A concessão do tamanho do pacote de dados terá validade de 30 dias (não cumulativos), sendo renovados a depender da continuidade de realização de atividades acadêmicas de forma remota. O benefício poderá ser concedido durante o período de suspensão das atividades presenciais do IFFar por até seis meses ou pelo período de duração do Projeto Alunos Conectados MEC/RNP.

5.2 O chip concedido ao estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS e será para uso na localidade informada pelo estudante onde desenvolverá as atividades de forma remota.

5.3. A entrega do chip/pacote de dados dependerá dos prazos e procedimentos da RNP e operadoras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

5.4. O estudante receberá o contato da CAE com orientações sobre o processo de entrega do chip e do Termo de Compromisso.

## **6. DOS RESULTADOS E RECURSO**

6.1. A análise da documentação e aprovação da solicitação será realizada pela CAE do *campus*.

6.2. A lista de contemplados com o Projeto Alunos Conectados será divulgada no site do *campus*.

6.3. O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da lista de contemplados, apresentar recurso através do formulário disponível no link: <https://bit.ly/3581KAj>.

6.4. Após análise, se julgado procedente, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

## **7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

7.1. A adesão do IFFar ao Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP prevê a necessidade de consentimento por parte dos estudantes contemplados quanto ao uso e compartilhamento de dados pessoais e de renda (fornecidos na inscrição), à RNP e às operadoras com a finalidade de operacionalizar a concessão do benefício de disponibilização de chip e pacote de dados.

7.2. Ao participar deste edital efetuando a inscrição, o estudante concorda com o compartilhamento de seus dados para fins de operacionalização deste projeto.

## **8. DOS DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO**

8.1. São deveres do estudante contemplado com o Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP:

a) Utilizar o pacote de dados para uso exclusivo de realização das atividades acadêmicas remotas;

b) Nos casos de dano ou extravio do chip o estudante deverá comunicar imediatamente à CAE do *campus* para cancelamento ou substituição. A aquisição de um novo chip ficará a encargo do estudante;

c) Informar à CAE quaisquer alterações de dados:

c.1) De natureza acadêmica (cancelamento, abandono ou conclusão do curso etc.);

c.2) Dados cadastrais (mudança de endereço e telefone);

c.3) Dados de renda (alterações no grupo familiar ou na composição da renda familiar).

8.2. O estudante terá seu chip desativado:

a) Quando não participar das atividades acadêmicas remotas pelo período de 30 (trinta) dias;

b) Se identificadas omissões e/ou fraudes nas informações apresentadas de renda e/ou da composição do grupo familiar

8.3. Ao se inscrever o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

8.4. O estudante contemplado deverá responder aos chamados da CAE, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

decorrer do exercício do Projeto Alunos Conectados, para avaliações, atualizações e acompanhamentos que se fizerem necessários.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O atendimento nesta modalidade é único e está condicionado ao limite definido pelo Projeto Alunos Conectados.

9.2. A inclusão dos beneficiários na plataforma será realizada pelo gestor da Diretoria de Assistência Estudantil, o qual também acompanhará o consumo de dados no painel da RNP.

9.3. O benefício previsto neste edital poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão, exceto com o auxílio inclusão digital previsto na Resolução *Ad Referendum* nº 003 de 2020, alterada pela Resolução *Ad Referendum* nº 010 de 2020.

9.4. O estudante beneficiado com o auxílio inclusão digital e que for contemplado pelo Projeto Alunos Conectados terá o auxílio cancelado após o período de 7 (sete) dias do recebimento do chip.

9.5. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito do conteúdo deste edital no site institucional, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício.

9.6. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

9.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço de e-mail: [dae@iffarroupilha.edu.br](mailto:dae@iffarroupilha.edu.br), com o assunto: Projeto Alunos Conectados.

9.8. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e CAEs dos *campi* no âmbito de suas competências.

Panambi, 15 de setembro de 2020.

**Alessandro Callai Bazzan**  
Diretor Geral  
Portaria Nº 1.852/2016  
IFFar *Campus* Panambi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

INSCRIÇÃO	RESULTADO	PRAZO PARA RECURSO	RESULTADO APÓS RECURSO
16/09 a 02/10/2020	07/10/2020	07 a 08/10/2020	09/10/2020
13/10 a 21/10/2020	26/10/2020	26 a 27/10/2020	28/10/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA***

<b>1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante</b>	<b>Documentação apresentada</b>
<b>a)</b> Documento de identificação com foto e CPF dos componentes do grupo familiar do estudante.	
<b>a.1)</b> Para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento	
<b>b)</b> Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo III, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável)	
<b>c)</b> Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito	
<b>d)</b> Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário que comprove o recebimento do benefício.	
<b>e)</b> Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: O estudante ou dependente menor de 21 anos, deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)		Documentação apresentada
<b>a) Trabalhador Assalariado</b>	<b>a.1)</b> Contracheque atualizado	
	<b>a.2)</b> Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.  Poderá ser apresentado a versão digital da Carteira de Trabalho. Site para orientações sobre Carteira de Trabalho digital: <a href="https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/">https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/</a>	
<b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b>	<b>b.1)</b> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou	
	<b>b.2)</b> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ (referente ao último exercício)  <b>b.3)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

	<p><b>b.4)</b> Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda</p>	
	<p><b>b.5)</b> Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado do extrato bancário dos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital, referente a todas as contas ativas.</p>	
<p><b>c) Aposentado ou Pensionista</b></p>	<p><b>c.1)</b> Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/extrato">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/extrato</a>, acompanhado do extrato bancário dos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital.</p>	
<p><b>d) Autônomos e Profissionais Liberais</b></p>	<p><b>d.1)</b> Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou</p> <p><b>d.2)</b> Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VI) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalhador registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte, acompanhado do extrato bancário dos últimos</p>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

	30 dias anteriores à data de publicação deste edital.	
<b>e) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais</b>	<b>e.1)</b> Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base ou	
	<b>e.2)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior	
	<b>e.3)</b> Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.	
<b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	<b>f.1)</b> Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.	
<b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b>	<b>g.1)</b> Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo VII), acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte, acompanhada do extrato bancário dos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital.	
<b>h) Segurado do Seguro</b>	<b>h.1)</b> Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo, acompanhada do extrato	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS PANAMBI**

<b>Desemprego</b>	bancário dos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital.	
<b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b>	<b>i.1)</b> Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido	
	<b>i.2)</b> Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido	
<b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia</b>	<b>j.1)</b> Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia, Anexo IV	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO  
ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.

(especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Posso conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário dos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital.  
( ) Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que será enviada foto ou vídeo ao *campus*.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário dos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital.  
( ) Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**

**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_** (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que será enviada foto ou vídeo ao *campus*.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário dos últimos 30 dias anteriores à data de publicação deste edital.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante